



• Serviço de Manutenção • Reparo de Máquinas

• Manutenção de Máquinas • Hidráulica

• Reparo de Máquinas • Hidráulica

avenida Bruno Zuttion n 3892 centro

CNPJ: 10.801.267/0001-31 i.e: 90478742-60

Telefone: 3543-2066

Realeza Paraná

Orçamentos de peças em retro escavadeira 580l

quantidade	Descrição	Valor R\$
01	Camisa cilindro concha traseira	1450,00
01	Bomba hidráulica principal	1480,00
01	Haste cilindro hidráulico estabilizador	650,00
01	Haste cilindro hidráulico levante traseiro	840,00
01	Filtro hidráulico	155,00
01	Reparo cilindro hidráulico estabilizador	125,00
01	Reparo cilindro hidráulico levante traseiro	145,00
01	Reparo comando hidráulico traseiro	280,00
01	Reparo cilindro hidráulico concha traseira	135,00
total		5260,00

orçamento de serviços em retro escavadeira 580l

Serviço de troca da bomba e filtro	550,00
Serviço de troca camisa e reparo concha traseira	280,00
Serviço de troca haste e reparo cilindro estabilizador	220,00
Serviço de troca da haste e reparo cilindro levante traseiro	320,00
Serviço de troca reparo comando traseiro	580,00
total	1950,00

10.801.267/0001-31

Edson
HIDRÁULICA REAL LTDA

Realeza 10 de novembro de 2014.

Av. Bruno Zuttion, 3892 - Centro
88770-000 - REALEZA - PR

AUTO ELETRICA REAL LTDA

Av Ruben Cesar Caselani, s/n centro

Fone: (46) 3543-2208

Realeza, 10/11/2014.

Descricao de Pecas E serviços para prefeitura municipal de planalto

➤ bomba hidraulica principal 580l	R\$ 1520.00
➤ haste cilindro estabilizador 580l	R\$ 740.00
➤ haste cilindro levante 580l	R\$ 920.00
➤ camisa cilindro concha trazeira 580l	R\$ 1590.00
➤ elemento filtro 580l	R\$ 165.00
➤ reparo cilindro estabilizador 580l	R\$ 130.00
➤ reparo cilindro levante trazeiro 580l	R\$ 152.00
➤ reparo distribuidor trazeiro 580l	R\$ 280.00
➤ reparo cilindro concha trazeira 580l	R\$ 137.00
➤ serviços de mao de obra	R\$ 2000.00

Total das Pecas e servicos
R\$ 7634.00

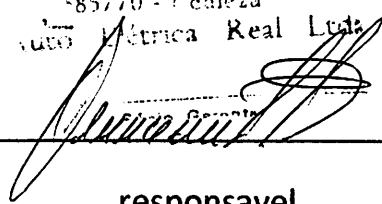
84.931.310/0001-00

Auto Elétrica Real
Ltda - ME

Av. Brasília, 2596

85770 - Realeza

Auto Elétrica Real Ltda


responsavel

Radiadores Bueno

Endereco: R Jose de Alencar s/n

cnpj: 010.993.685/0001-78

Cidade : Realeza Pr

CEP: 85770-000

Fone: (46) 3543-3611

ORCAMENTO DE PECAS E SERVICOS RETRO 580L

PECAS

01 BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL.....R\$ 1480.00;

01 FILTRO HIDRAULICO..... R\$ 155.00 ;

01 MAO DE OBRA EM DESMONT E MONT BOMBA.....R\$ 580,00

01 HASTE CILINDRO ESTABILIZADOR.....R\$ 720,00

01 MAO DE OBRA EM CILINDRO ESTABILIZADOR.....R\$ 320,00

01 HASTE CILINDRO LEVANTE TRAZEIRO.....R\$ 980,00

01 MAO DE OBRA EM CILINDRO LEVANTE TRAZEIRO.....R\$ 240,00

01 JOGO DE REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR.....R\$ 135,00

01 JOGO DE REPARO CILINDRO LEVANTE TRAZ.....R\$ 155,00

01 REPARO COMANDO TRAZEIROR\$ 320,00

01 MAO DE OBRA EM TROCA REPARO COMANDO.....R\$ 650,00

01 CAMISA CILINDRO CONCHA TRAZEIRA.....R\$ 1600,00

01 JOGO DE REPARO CILINDRO CONCHA TRAZ.....R\$ 135,00

01 MAO DE OBRA EM CILINDRO CONCHA.....R\$ 280,00

TOTAL DAS PECAS E MAO DE OBRA.....R\$ 7750.00.

PRAZO DE ENTREGA A COMBINAR

Rlz 10. De novembra de 2014.

Genes Luis de Oliveira Bueno.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de novembro de 2014

DE: Luiz Biazus – Secretário de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Camisa cilindro concha traseira	1.450,00	1.450,00
02	01	UN	Bomba hidráulica principal	1.480,00	1.480,00
03	01	UN	Haste cilindro hidráulico estabilizador	650,00	650,00
04	01	UN	Haste cilindro hidráulico levante traseiro	840,00	840,00
05	01	UN	Filtro hidráulico	155,00	155,00
06	01	UN	Reparo cilindro hidráulico estabilizador	125,00	125,00
07	01	UN	Reparo cilindro hidráulico levante traseiro	145,00	145,00
08	01	UN	Reparo comando hidráulico traseiro	280,00	280,00
09	01	UN	Reparo cilindro hidráulico concha traseira	135,00	135,00
TOTAL					5.260,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviço de troca de bomba e filtro	550,00	550,00
02	01	UN	Serviço de troca camisa e reparo concha traseira	280,00	280,00
03	01	UN	Serviço de troca haste e reparo cilindro estabilizador	220,00	220,00
04	01	UN	Serviço de troca da haste e reparo cilindro levante traseiro	320,00	320,00
05	01	UN	Serviço de troca reparo comando traseiro	580,00	580,00
TOTAL					1.950,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL GERAL	7.210,00
-------------	----------

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais).

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de novembro de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

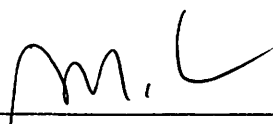
Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de novembro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 21/11/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
600	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000
620	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 25 de novembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 20/11/2014, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
600	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000
620	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o Parecer,

PATRIQUE MATOS FREY

OAB/PR/40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 26 de novembro de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2014

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Camisa cilindro concha traseira			
02	01	UN	Bomba hidráulica principal			
03	01	UN	Haste cilindro hidráulico estabilizador			
04	01	UN	Haste cilindro hidráulico levante traseiro			
05	01	UN	Filtro hidráulico			
06	01	UN	Reparo cilindro hidráulico estabilizador			
07	01	UN	Reparo cilindro hidráulico levante traseiro			
08	01	UN	Reparo comando hidráulico traseiro			
09	01	UN	Reparo cilindro hidráulico concha traseira			
TOTAL						
LOTE: 2 - SERVIÇOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviço de troca de bomba e filtro			
02	01	UN	Serviço de troca camisa e reparo concha traseira			
03	01	UN	Serviço de troca haste e reparo cilindro estabilizador			
04	01	UN	Serviço de troca da haste e reparo cilindro levante traseiro			
05	01	UN	Serviço de troca reparo comando traseiro			
TOTAL						



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL GERAL

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
600	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000
620	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014

Planalto - PR, de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 27 de novembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativos anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2014

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2014

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

**MUNICIPIODE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**EMPRESA:****ENDEREÇO:****CNPJ:****CIDADE:****ESTADO:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Camisa cilindro concha traseira			
02	01	UN	Bomba hidráulica principal			
03	01	UN	Haste cilindro hidráulico estabilizador			
04	01	UN	Haste cilindro hidráulico levante traseiro			
05	01	UN	Filtro hidráulico			
06	01	UN	Reparo cilindro hidráulico estabilizador			
07	01	UN	Reparo cilindro hidráulico levante traseiro			
08	01	UN	Reparo comando hidráulico traseiro			
09	01	UN	Reparo cilindro hidráulico concha traseira			
TOTAL						
LOTE: 2 - SERVIÇOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviço de troca de bomba e filtro			
02	01	UN	Serviço de troca camisa e reparo concha traseira			
03	01	UN	Serviço de troca haste e reparo cilindro estabilizador			
04	01	UN	Serviço de troca da haste e reparo cilindro levante traseiro			



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

	01	UN	Serviço de troca reparo comando traseiro		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

DATA:

Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2014 DISPENSA Nº /2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa.....na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Camisa cilindro concha traseira			
02	01	UN	Bomba hidráulica principal			
03	01	UN	Haste cilindro hidráulico estabilizador			
04	01	UN	Haste cilindro hidráulico levante traseiro			
05	01	UN	Filtro hidráulico			
06	01	UN	Reparo cilindro hidráulico estabilizador			
07	01	UN	Reparo cilindro hidráulico levante traseiro			
08	01	UN	Reparo comando hidráulico traseiro			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

09	01	UN	Reparo cilindro hidráulico concha traseira		
TOTAL					
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviço de troca de bomba e filtro		
02	01	UN	Serviço de troca camisa e reparo concha traseira		
03	01	UN	Serviço de troca haste e reparo cilindro estabilizador		
04	01	UN	Serviço de troca da haste e reparo cilindro levante traseiro		
05	01	UN	Serviço de troca reparo comando traseiro		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
600	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000
620	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

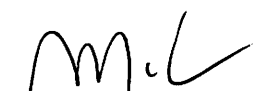
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de


CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 223212014-88888267

Nome: HIDRAULICA REAL LTDA - ME

CNPJ: 10.801.267/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/08/2014.

Válida até 25/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10801267/0001-31

Razão Social: EDER J FEDERIZZI E CIA LTDA

Endereço: AV RUBEM CESAR CASELANI 2596 / CENTRO / CAMBE / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112409022698178020

Informação obtida em 27/11/2014, às 10:39:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.
CNPJ 10.801.267/0001-31
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



EDER JOSE FEDERIZZI, brasileiro nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 04/10/1982, solteiro, empresário, portador do CPF 035.438.839-84 e da cédula de identidade 7.967.904-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e CARLA PATRICIA OLIMPIO, brasileira, nascida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 24/02/1985, solteira, empresária, portadora do CPF 042.105.609-60 e da Cédula de Identidade 8.793.618-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de HIDRÁULICA REAL LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Sala 01, Centro, CEP 85.770-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206464201 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2009, e o Segundo e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20118356372, por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço do sócio, EDER JOSE FEDERIZZI, onde constava: Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *O ENDEREÇO DO SÓCIO É NA RUA SÃO PAULO, 3620, BAIRRO SÃO JOSÉ, REALEZA, PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o endereço da sócia, CARLA PATRICIA OLIMPIO, onde constava: Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *O ENDEREÇO DO SÓCIO É NA RUA SÃO PAULO, 3620, BAIRRO SÃO JOSÉ, REALEZA, PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterada a cláusula segunda da consolidação da segunda alteração do contrato social onde constava: Sede da sociedade na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Sala 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *SEDE DA SOCIEDADE É NA, AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3892, BAIRRO GUANABARA, REALEZA, PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.
CNPJ 10.801.267/0001-31

EDER JOSE FEDERIZZI, brasileiro nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 04/10/1982, solteiro, empresário, portador do CPF 035.438.839-84 e da cédula de identidade 7.967.904-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3620, Bairro São José, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e CARLA PATRICIA OLIMPIO, brasileira, nascida na cidade de Cascavel, Estado

Edo *Carla P. O.*

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.
CNPJ 10.801.267/0001-31
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



do Paraná em 24/02/1985, solteira, empresária, portadora do CPF 042.705.489-99 e da Cédula de Identidade 8.793.618-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 3620, Bairro São José, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, é um dos componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de HIDRÁULICA REAL LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Bruno Zuttion, 3892, Bairro Guanabara, CEP 85.770-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206464201 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2009, e o Segundo e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20118356372, por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2011, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Avenida Bruno Zuttion, 3892, Bairro Guanabara, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo e atividade da empresa são: O COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, O COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES EXCETO AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNO, SOLDA TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
EDER JOSE FEDERIZZI	64.000	64.000,00	80%
CARLA PATRICIA OLIMPIO	16.000	16.000,00	20%
TOTAL	80.000	80.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Maio de 2009 e o seu prazo de duração é Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá EDER JOSE FEDERIZZI com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Es

Carla P. O.

HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.
CNPJ 10.801.267/0001-31
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar ~~uma~~ retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 29 de Janeiro de 2014.

Eder Jose Federizzi
EDER JOSE FEDERIZZI

Carla Patricia Olimpio
CARLA PATRICIA OLIMPIO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2014
SOB NÚMERO: 20140733620
Protocolo: 14/073362-0, DE 31/01/2014
Empresário: 2 0646420 1
HIDRÁULICA REAL LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2014

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: HIDRÁULICA REAL LTDA.

CNPJ Nº 10.801.267/0001-31

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON, Nº 3892, CENTRO.

MUNICIPIO: REALEZA

EST: PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 27 de novembro de 2014.

EDER JOSE FEDERIZZI

Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2014

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: HIDRÁULICA REAL LTDA.

CNPJ Nº 10.801.267/0001-31

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON, Nº 3892, CENTRO.

MUNICIPIO: REALEZA

EST: PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

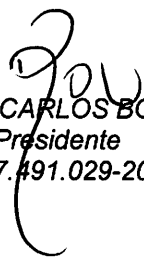
Planalto, 27 de novembro de 2014.

EDER JOSE FEDERIZZI
Administrador

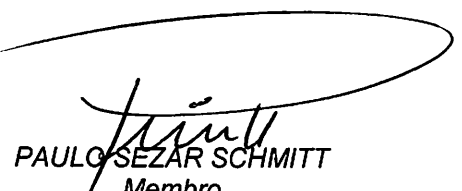
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2014

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e sete dias de novembro de 2014 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2014, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 101/2014, que trata da contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580l, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada HIDRÁULICA REAL LTDA., com o valor total de R\$ 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais), 2ª colocada. AUTO ELÉTRICA REAL LTDA., com o valor total de R\$ 7.634,00 (sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais) e 3ª colocada RADIADORES BUENO LTDA., com o valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2014 DISPENSA Nº 101/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Hidráulica Real Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: HIDRÁULICA REAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 10.801.267/0001-31, com sede na Av. Bruno Zuttion, nº 3892, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **EDER JOSE FEDERIZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 7.967.904-6 SSP/PR. e do CPF nº 035.438.839-84, residente e domiciliado na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 2596, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Camisa cilindro concha traseira		1.450,00	1.450,00
02	01	UN	Bomba hidráulica principal		1.480,00	1.480,00
03	01	UN	Haste cilindro hidráulico estabilizador		650,00	650,00
04	01	UN	Haste cilindro hidráulico levante traseiro		840,00	840,00
05	01	UN	Filtro hidráulico		155,00	155,00
06	01	UN	Reparo cilindro hidráulico estabilizador		125,00	125,00
07	01	UN	Reparo cilindro hidráulico levante traseiro		145,00	145,00
08	01	UN	Reparo comando hidráulico traseiro		280,00	280,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

09	01	UN	Reparo cilindro hidráulico concha traseira	135,00	135,00
TOTAL					5.260,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviço de troca de bomba e filtro	550,00	550,00
02	01	UN	Serviço de troca camisa e reparo concha traseira	280,00	280,00
03	01	UN	Serviço de troca haste e reparo cilindro estabilizador	220,00	220,00
04	01	UN	Serviço de troca da haste e reparo cilindro levante traseiro	320,00	320,00
05	01	UN	Serviço de troca reparo comando traseiro	580,00	580,00
TOTAL					1.950,00
TOTAL GERAL					7.210,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
600	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000
620	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 27 de novembro de 2014.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2014**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Camisa cilindro concha traseira		1.450,00	1.450,00
02	01	UN	Bomba hidráulica principal		1.480,00	1.480,00
03	01	UN	Haste cilindro hidráulico estabilizador		650,00	650,00
04	01	UN	Haste cilindro hidráulico levante traseiro		840,00	840,00
05	01	UN	Filtro hidráulico		155,00	155,00
06	01	UN	Reparo cilindro hidráulico estabilizador		125,00	125,00
07	01	UN	Reparo cilindro hidráulico levante traseiro		145,00	145,00
08	01	UN	Reparo comando hidráulico traseiro		280,00	280,00
09	01	UN	Reparo cilindro hidráulico concha traseira		135,00	135,00
TOTAL						5.260,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviço de troca de bomba e filtro		550,00	550,00
02	01	UN	Serviço de troca camisa e reparo concha traseira		280,00	280,00
03	01	UN	Serviço de troca haste e reparo cilindro estabilizador		220,00	220,00
04	01	UN	Serviço de troca da haste e reparo cilindro levante traseiro		320,00	320,00
05	01	UN	Serviço de troca reparo comando traseiro		580,00	580,00
TOTAL						1.950,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL GERAL

7.210,00

EMPRESA: HIDRÁULICA REAL LTDA.

CNPJ Nº. 10.801.267/0001-31

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
600	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000
620	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014

Planalto - PR, 27 de novembro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 098/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666-93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de peças para o conserto de ar condicionado, destinado a Secretaria de Administração, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Artion Luiz Libardi.

VALOR: R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais).

DATA: 26 de novembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 099/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666-93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de peças e instalação de uma porta automática da Van placa AYS-5491, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Biokhi & Oliveira Ltda.

VALOR: R\$ 2.930,00 (dois mil e novecentos reais).

DATA: 26 de novembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2014**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666-93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de etiquetas, destinadas a Secretaria de Administração, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Faram & Cia Ltda.

QUANTIDADE: 5.000 (cinco mil).

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA: 27 de novembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2014**

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Hidráulica Real Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira S80L, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais).

PRazo de EXECUÇÃO: 15 dias.

PRazo de VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 101/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666-93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira S80L, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Hidráulica Real Ltda.

VALOR: R\$ 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais).

DATA: 27 de novembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 102/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666-93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de lixeiras, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Salmucro Lixeiros e Equipamentos Industriais Ltda.

VALOR: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).

DATA: 27 de novembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 16.466.524/0001-14

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85740-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 195 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Noticia o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Empresa LOGIC COMERCIO E CONFECCAO LTDA, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com a empresa LOGIC COMERCIO E CONFECCAO LTDA de um Baticão com área de 600 m² (Seiscentos metros quadrados), construído sobre o Lote nº 07, da Quadra 87, da Praça Geral da Cidade de Planalto PR.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se à instalação de Indústria de Confeccção.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 4º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

- I — paralisação das atividades;
- II — falência;
- III — dissolução da empresa;
- IV — atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estaduais, federais;
- V — Quando o número de empregados for inferior a 32 (trinta e dois).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 16.466.524/0001-14

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 4019 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia o Senhor GUILHERME HENRIQUE STURM, para exercer o Cargo de Promotor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e de outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/89 de 01/12/89.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o senhor GUILHERME HENRIQUE STURM, portador da cédula de identidade RG nº 16.844.553-0, SSP/PR, para exercer o Cargo de Promotor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 08, do Grupo Ocupacional 04.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALSKI
DIR. DPTO PESSOAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 16.466.524/0001-14

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85740-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 4020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia o senhor LUCIA ZANIS, para exercer o Cargo de Promotor Efetivo de GARI, e de outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/89 de 01/12/89.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora LUCIA ZANIS, portadora da cédula de identidade RG nº 1.403.238-0, SSP/PR, para exercer o Cargo de Promotor Efetivo de Gari, nível 02, do Grupo Ocupacional 04.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALSKI
DIR. DPTO PESSOAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 16.466.524/0001-14

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85740-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 4021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, e de outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o do Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- Representante do Governo Municipal
Titular: Edmar Pádua
Suplente: José Carlos Aparecido Rostagno Salvo
Titular: Deyan Regina Alves
Suplente: Josen Roberto Klausner
- Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados
Titular: Osni da Oliveira
Suplente: Manoel Manoel Weinheimer Trevisan
Titular: Flávia Maria Martins Dias de Oliveira
Suplente: Rosângela Margarete Scopel da Silva
- Representantes dos Funcionários do Centro de Saúde
Titular: João Carlos Ranzello
Suplente: Cláudio Adriano Scherer
Titular: Anne Danielle Grilo
Suplente: Luciana Schwanke
Titular: Suzanna Pauli
Suplente: Fernando Otero
Titular: João Carlos Cavero
Suplente: Raquel Rigotti
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Manoel Rodrigues do Rêgo
Suplente: Arnanus Lima

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 16.466.524/0001-14

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85740-000

PLANALTO

PARANÁ

Titular: Crismene Libardi Zanchet
Suplente: José Chazarevic

Representantes do Sindicato Rural

Titular: Plínio Kruger
Suplente: Daniel Cristina Heck

Representantes da Coagru

Titular: Elaine Beatriz Wronski
Suplente: Alisson Turella

Representantes dos Clubes de Mães

Titular: Joseni Maria Scherer
Suplente: Maria Inês de Fátima Royer

Representantes da Associação de Professores

Titular: Leoni Maria Mattos
Suplente: Luciano de Fátima Zanana

Representantes do Rotary Club

Titular: Rudi Rohden
Suplente: Luis Carlos Zanetti

Representante da Asapla

Titular: Pedro Mombach
Suplente: Luis Carlos Pauer

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde tem suas atribuições e competências definidas no texto da Lei Municipal nº 1511/2010.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

3

Sexta-Feira, 28 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0737

Página 205 / 244

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2014

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Hidráulica Real Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 101/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Retro Escavadeira 580I, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
EMPRESA: Hidráulica Real Ltda.
VALOR: R\$ 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais).
DATA: 27 de novembro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 102/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de lixeiras, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Sulmacro Lixeiras e Equipamentos Industriais Ltda
VALOR: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).
DATA: 27 de novembro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Jasson Mieczkowski.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de calcário, ureia, fosfato, cloreto de potássio, adubo orgânico, destinados ao Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 28.513,80 (vinte e oito mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de calcário, ureia, fosfato, cloreto de potássio, adubo orgânico, destinados ao Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 JACSSON MIECKZIKOVSKI.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 JACSSON MIECKZIKOVSKI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 19.942.106/0001-32, com sua sede social na Av. Atalides R. Escher, nº 449, Bairro São Cristóvão, Município de Capanema, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 28.513,80 (vinte e oito mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 091/2014 de 06 de novembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 20 de novembro de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2014.
LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 091/2014, lavrada em 14 de novembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de calcário, ureia, fosfato, cloreto de potássio, adubo orgânico, destinados ao Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

EMPRESA: Jasson Mieczkowski.

VALOR TOTAL: R\$ 28.513,80 (vinte e oito mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

DATA: 26 de novembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Gilmar Vargas.
OBJETO: Aquisição de material (viga U, cantoneira, telhas de fibrocimento, ferro mecânico, parafuso), visando a execução de um barracão em estrutura metálica, neste Município de Planalto.
ITENS: 01.02.03.04.05.06.07.08.
VALOR TOTAL: R\$ 30.045,82 (trinta mil e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa para a aquisição de material (viga U, cantoneira, telhas de fibrocimento, ferro mecânico, parafuso), visando a execução de um barracão em estrutura metálica, neste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 GILMAR VARGAS

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 GILMAR VARGAS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.980.715/0001-09, com sua sede social na Rua Rodolfo Ulrich, nº 415, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos Itens: 01.02.03.04.05.06.07.08, totalizando a importância de R\$ 30.045,82 (trinta mil e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 092/2014 de 06 de novembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 20 de novembro de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2014

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 092/2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material (viga U, cantoneira, telhas de fibrocimento, ferro mecânico, parafuso), visando a execução de um barracão em estrutura metálica, neste Município de Planalto.

EMPRESA: Gilmar Vargas

Itens: 01.02.03.04.05.06.07.08.

VALOR TOTAL: R\$ 30.045,82 (trinta mil e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 26 de novembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal